LEI N.º 3.422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática nº 02.06.01.10.302.0022.2060, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte 100.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da dotação 02.06.02.10.303.0022.2070 elemento de despesa 3.3.50.43 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, Hemominas, inscrita no CNPJ 26.388.330/0015-95, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de outubro de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/03/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
10/10/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL